



INDICAÇÃO Nº /2020

Autorizar, emergencialmente, durante a crise ocasionada pelo coronavírus, o exercício da telemedicina, em quaisquer atividades da área de saúde.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva, emergencialmente, durante a crise ocasionada pelo coronavírus, autorizar o exercício da telemedicina, em quaisquer atividades da área de saúde. Temos como fato concreto uma situação crítica e urgente, com maior demanda por atendimento médico e de saúde que pode sobremaneira comprometer ou estressar o serviço de saúde do município de Marataízes.

Nessa circunstância, em particular, deve ser dispensável qualquer requisito burocrático para o exercício da telemedicina. Uma vez que o mais importante é assegurar à nossa população a continuidade dos atendimentos de saúde;

Cumpre ressaltar, que o Plenário da Câmara dos Deputados já aprovou o Projeto de Lei 696/20, que libera o uso de telemedicina, em caráter emergencial, enquanto durar a crise ocasionada pelo coronavírus (Covid-19). A telemedicina será autorizada para quaisquer atividades da área da saúde. O uso de tecnologias de informação e de comunicação, como videoconferências, poderá ser destinado à oferta de serviços ligados à saúde. Assim preconiza o referido Projeto de Lei.

Frisa-se, que vários pacientes do município estão em tratamento continuado e que por muitas vezes dependem apenas de receitas e/ou solicitação de exames para continuidade de seu tratamento. Sendo assim, vários serviços poderão ser ofertados a estes pacientes com o auxílio da tecnologia.

A Lei Federal nº 13.979/2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP: 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

(SarsCOV-2), causador da doença COVID-19, responsável pelo surto de 2019 e que se alastra em todas as regiões e municípios do País;

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Sendo assim, venho por meio desta, apresentar a presente indicação, pugnando o apoio dos nobres colegas para o prosseguimento da mesma.

Marataízes-ES, 20 de maio de 2020.

Erimar da Silva Lesqueves

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes